

**Ata da 5ª Mesa de Reunião para Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho,
para o exercício 2019/2020, a ser celebrado entre a Celepar e o SINDPD-PR,
realizada em 06/09/19.**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 16h00 (dezesesseis horas), na sala da Diretoria da Celepar, situada na Rua Mateus Leme, 1561, em Curitiba-PR, realizou-se a 5ª (quarta) mesa de reunião para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho a ser celebrado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar e o Sindicato dos Trabalhadores em Informática e Tecnologia da Informação do Paraná - SINDPD-PR, para o exercício 2019/2020, com a presença dos representantes do Sindicato SINDPD-PR, Julio Cezar Novaes, Marlene Fátima da Silva, Susidarlen Lara Ribeiro e, dos representantes da Comissão dos empregados, Ivaneide Santana Bortoleto, Jonathan Ban Ken Ruy e Rodrigo Marra do Amorim e dos representantes da Celepar, os diretores Leandro Victorino de Moura, Pedro Carlos Carmona Gallego e Andre Luiz Bäuml Tesser, a gerente Ana Paula de Barros Camatta. O sindicato informou a todos o resultado da Assembleia Geral realizada no dia 05/09/2019, na qual restou deliberado pelos empregados que não foram aceitas as propostas seguintes: (i) retirada do 13º Vale-Alimentação (Cláusula 9ª do ACT 2018/2019); (ii) Alteração da cláusula que trata da Programa de Preparação para Aposentadoria (Cláusula 26ª do ACT 2018/2019); e (iii) retirada da Cláusula 33ª do ACT /2018/2019 (Abono de Férias). A Assembleia também deliberou pela rejeição da proposta de Cláusula 16ª (Reembolso de Tratamentos não cobertos pelo Plano de Saúde), deliberando por propor a aplicação do reajuste pelo INPC sobre todos os reembolsos. Os presentes debateram exaustivamente os temas discutidos e o resultado da Assembleia. Assim, deliberaram, na continuidade das negociações e tendo em vista a Assembleia Geral dos empregados realizada no dia 05/09/2019, levar aos empregados para apreciação em Assembleia, uma proposta da Diretoria para a cláusula que trata do Abono de Férias (Cláusula 33ª do ACT 2018/2019 e Cláusula 34ª da minuta de ACT 2019/2020) que, em resumo, retira o percentual de 13,67% do abono, mas aumenta o seu valor fixo para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que totaliza um aumento de aproximadamente 25,16% sobre o valor fixo constante do ACT-2018/2019.

Após as explanações, o Diretor Presidente Interino agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.


Julio Cezar Novaes



Marlene Fátima da Silva


Susidarlen Lara Ribeiro


Rodrigo Marra do
Amorim

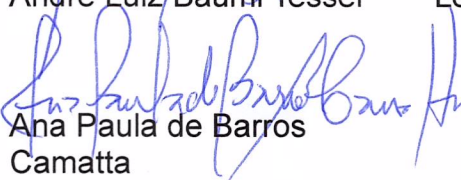

Ivaneide Santana Bortoleto


Jonathan Ban Ken Ruy


Pedro Carlos Carmona
Gallego


Andre Luiz Bäuml Tesser


Leandro Victorino de Moura


Ana Paula de Barros
Camatta